



ANEXO I  
"TERMO DE REFERÊNCIA"

Fls.	03
Ass.	

### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para aquisição de Kits Pedagógico Inclusão Social, para atender as necessidades pertencentes ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS de Coelho Neto - MA.

- 1.1. O presente Termo de Referência visa detalhar os materiais necessários para atender as demandas deste Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A solicitação da **Contratação de empresa especializada para aquisição de Kits Pedagógico Inclusão Social**, é de suma importância para os setores do Programa Criança Feliz, dando assim melhores condições de atendimento aos usuários.

### 3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece as Leis Federais nº 8.666, de 21.06.1993 e 10.520, de 17.07.2002, com suas alterações e todas as demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao presente termo.

### 4. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS MATERIAS




ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
01	<b>KIT PEDAGÓGICO INCLUSA SOCIAL COMPOSTO POR 37 ITENS:</b> 1. Fantoche Homem Caipira, medindo 62 cm x 44 cm, com calça, camisa, sapatos e chapéu em feltro; 2. Fantoche Mulher sendo Surda Muda, medindo 62 cm x 44 cm, com vestido, mangas e luvas para trabalhar com libras; 3. Fantoche Garoto Indígena, medindo 62 cm x 44 cm, camisa, shorts, pernas e cabelos de lã; 4. Fantoche Mulher com Muleta, medindo 62 cm x 44 cm, cabelos em lã, blusa com colete, calça, sapatos e muleta em MDF; 5. Fantoche Menina com Deficiência Física, medindo 62 cm x 44 cm, com blusa, saia, pernas, sapatos e cabelo de lã; 6. Fantoche Homem Deficiente Visual, com 62 cm x 44 cm, com camisa, calça, sapatos, óculos escuros em EVA e bengala em MDF, medindo 25 cm; 7. Fantoche Menino Cadeirante, medindo 62 cm x 44 cm, com camisa, calça e sapatos com Mini Cadeira de Rodas Artesanal confeccionada em MDF; 8. Fantoche Menino Obeso, medindo 62 cm x 44 cm,	UND	03



<p>com camisa, shorts, pernas com sapatos, boné e barriga com fibras;</p> <p>9. Fantoche Homem Negro, medindo 62 cm x 44 cm, com camisa, calça e sapatos;</p> <p>10. Fantoche Homem Oriental, medindo 62 cm x 44 cm, com camisa, calça, sapatos e cabelo em lã.</p> <p>11. Fantoche Família Branca e Negra – Papai, confeccionado em tecido, espuma, malha, feltro, lã, medindo aproximadamente 41 cm x 28 cm;</p> <p>12. Fantoche Família Branca e Negra – Mamãe, confeccionado em tecido, espuma, malha, feltro, lã, medindo aproximadamente 41 cm x 28 cm;</p> <p>13. Fantoche Família Branca e Negra – Menino, confeccionado em tecido, espuma, malha, feltro, lã, medindo aproximadamente 41 cm x 28 cm;</p> <p>14. Fantoche Família Branca e Negra – Menina confeccionado em tecido, espuma, malha, feltro, lã, medindo aproximadamente 41 cm x 28 cm;</p> <p>15. Fantoche Família Branca e Negra – Vovô confeccionado em tecido, espuma, malha, feltro, lã, medindo aproximadamente 41 cm x 28 cm;</p> <p>16. Fantoche Família Branca e Negra – Vovó confeccionado em tecido, espuma, malha, feltro, lã, medindo aproximadamente 41 cm x 28 cm;</p> <p>17. Fantasia de Família tamanho adulto, confeccionado em malha, com Peruca em malha e lã;</p> <p>18. Fantasia de Papai Noel tamanho adulto, confeccionado em malha e cetim, com Gorro, Saco, e Cinto.</p> <p>19. Fantasia de Palhaço tamanho adulto, confeccionado em malha e cetim, com Chapéu em lantejoulas e espuma, e Saia colorida;</p> <p>20. Mascara Facial Repolho confeccionada em espuma, malha, feltro, lã, EVA e outros, medindo aproximadamente 35x30cm;</p> <p>21. Mascara Facial Cebola confeccionada em espuma, malha, feltro, lã, EVA e outros, medindo aproximadamente 35x30cm;</p> <p>22. Mascara Facial Beterraba confeccionada em espuma, malha, feltro, lã, EVA e outros, medindo aproximadamente 35x30cm;</p> <p>23. Mascara Facial Cenoura confeccionada em espuma, malha, feltro, lã, EVA e outros, medindo aproximadamente 35x30cm;</p>	<table border="1"><tr><td data-bbox="1197 302 1244 347">Fis.</td><td data-bbox="1292 302 1372 358">04</td></tr><tr><td data-bbox="1197 369 1244 414">Ass.</td><td data-bbox="1292 369 1372 425"></td></tr></table>	Fis.	04	Ass.	
Fis.	04				
Ass.					





<p>24. Mascara Facial Beringela confeccionada em espuma, malha, feltro, lã, EVA e outros, medindo aproximadamente 35x30cm;</p> <p>25. Mascara Facial Pera confeccionada em espuma, malha, feltro, lã, EVA e outros, medindo aproximadamente 35x30cm;</p> <p>26. Mascara Facial Morango confeccionada em espuma, malha, feltro, lã, EVA e outros, medindo aproximadamente 35x30cm;</p> <p>27. Mascara Facial Uva confeccionada em espuma, malha, feltro, lã, EVA e outros, medindo aproximadamente 35x30cm;</p> <p>28. Mascara Facial Melancia confeccionada em espuma, malha, feltro, lã, EVA e outros, medindo aproximadamente 35x30cm;</p> <p>29. Mascara Facial Maçã confeccionada em espuma, malha, feltro, lã, EVA e outros, medindo aproximadamente 35x30cm;</p> <p>30. Mascara Facial Limão confeccionada em espuma, malha, feltro, Lã, EVA e outros, medindo aproximadamente 35x30cm;</p> <p>31. Mascara Facial Laranja confeccionada em espuma, malha, feltro, lã, EVA e outros, medindo aproximadamente 35x30cm;</p> <p>32. Mascara Facial Feijão confeccionada em espuma, malha, feltro, lã, EVA e outros, medindo aproximadamente 35x30cm;</p> <p>33. Mascara Facial Arroz confeccionada em espuma, malha, feltro, lã, EVA e outros, medindo aproximadamente 35x30cm;</p> <p>34. Mascara facial Banana confeccionada em espuma, malha, feltro, lã, EVA e outros, medindo aproximadamente 35x30cm;</p> <p>35. Mascara Facial Abacaxi confeccionada em espuma, malha, feltro, lã, EVA e outros, medindo aproximadamente 35x30cm;</p> <p>36. Teatro de Fantoques com Embalagem, 1.70mt x 80cm, com suporte horizontal móvel de ferro e madeira;</p> <p>37. Sacola confeccionada em TNT com alças e fecho em zíper, medindo 100x100 cm.</p>	<table border="1"><tr><td>Fis.</td><td>05</td></tr><tr><td>Ass.</td><td></td></tr></table>	Fis.	05	Ass.	
Fis.	05				
Ass.					

5.1. As quantidades previstas na tabela acima são estimativas máximas para o período de validade do Contrato, reservando-se que ao Fundo Municipal de Assistência Social -







FMAS, no direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

## 6. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

6.1. A critério da comissão permanente de licitação.

Fis.	06
Ass.	

## 7. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

7.2. O preço contratado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados;

7.3. Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o CONTRATADO, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.4. Frustrada a negociação, o CONTRATADO será liberado do compromisso assumido;

7.5. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar rescindir o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

## 8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O Contrato terá a vigência até 12 (doze) meses, entrando em vigor na data da assinatura do ajuste, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da lei federal 8.666/93 e alterações.

## 9. REQUISITOS COMUNS A TODOS OS PRODUTOS

9.1. Todos os produtos deverão ser atualizados, não manufaturados.

## 10. DA SOLICITAÇÃO, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA.

10.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, mediante emissão da ordem de fornecimento;

10.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados nas ordens de fornecimento emitidas pelo Fundo;

10.3. O prazo máximo para entrega será de até 03 (três) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

## 11. DO RECEBIMENTO

11.1. O recebimento do objeto contratual observará o seguinte procedimento:

11.1.1. Recebimento provisório, lavrado na data de entrega dos produtos e do respectivo faturamento, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea "a", da Lei n.º 8.666/1993, não implicando em reconhecimento da regularidade do fornecimento dos produtos, nem do respectivo faturamento.

11.1.1.1. O recebimento provisório consiste na identificação e conferência dos produtos, com ênfase na integridade física e quantitativa.





**11.1.2.** Recebimento definitivo, lavrado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea "b", da Lei n.º 8.666/1993, compreendendo a aceitação do bem, segundo a quantidade, características físicas e especificações técnicas contratadas.

**11.1.2.1.** O recebimento definitivo consiste na verificação do atendimento dos produtos aos termos e condições do Edital, Contrato e seus anexos, inclusive a proposta comercial da Contratada.

**11.1.2.2.** Constitui igualmente condição para a formalização do recebimento definitivo a entrega de manuais, mídias, cabos e suprimentos que devam acompanhar os produtos.

FIS. 07  
ASS. [assinatura]

## 12. DO PAGAMENTO

**12.1.** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da entrega da NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE FORNECIMENTO, EMITIDA CONFORME PROTOCOLO Nº 085/2010 APROVADO PELO CONFAZ-CONSELHO NACIONAL DE POLITICA FAZENDARIA, OBRIGATORIAMENTE ACOMPANHADA DO DANFE (DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRONICA).

**12.2.** – Para a efetivação do pagamento a empresa CONTRATADA deverá comprovar a regularidade com as seguintes obrigações:

- Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e o FGTS;
- CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas)

**12.3.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**12.4** As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de serviço.

**13.5.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA.

**12.6.** A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo responsável pelo recebimento dos objetos licitados.

**12.7.** O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA.

**12.8.** O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

**12.9.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

**12.10.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.

**12.11.** Não será efetuado quaisquer pagamentos caso o fornecimento do produto/serviço seja feito sem respeitar o trâmite legal do processo administrativo, ficando a cargo tão somente da CONTRATADA a responsabilidade total do custo desse fornecimento.

[assinatura]





12.12. O pagamento ocorrerá mediante transferência bancária em conta em nome da contratada.

Fis.	08
Ass.	

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para fornecimento dos produtos, a Contratada se obriga a:

- a) fornecer os produtos no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento expedida pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas Ato convocatório e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;
- b) substituir os Serviços reprovados no recebimento provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;
- c) substituir os Serviços em que se verificarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, observado o prazo máximo de 05(cinco) dias úteis da constatação dos vícios e às suas expensas, a critério da CONTRATANTE;
- d) responsabilizar-se solidariamente com os prestadores de Serviços, pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;
- f) identificar seu pessoal nos atendimentos de prestação de Serviços;
- g) designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físicos e eletrônicos (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;
- h) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- i) responsabilizar-se pela qualidade dos Produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- j) arcar com as despesas de frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do serviço;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os Serviços;
- m) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- n) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;
- o) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- p) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos Serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- q) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.





#### 14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. O Município de Coelho Neto, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS obriga-se a:

- a) emitir as respectivas Autorizações de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar a entrega dos Produtos;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;
- d) notificar a CONTRATADA para a substituição de Produtos reprovados no ato de entrega provisório;
- e) notificar a CONTRATADA para a substituição dos Produtos que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;
- f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos Produtos;
- h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- i) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

Fis.	09
Ass.	

#### 15. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Contrato a ser celebrado, serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer em inexecução total ou parcial do fornecimento dos Produtos as penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se ainda as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Multa moratória de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, em caso de atraso de até 05 (cinco) dias para a execução dos serviços a contar do prazo estipulado em cada ordem de fornecimento ou documento equivalente emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida.

15.1.3. Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da ordem de fornecimento.

15.2. As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;

15.3. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério da administração da Secretaria Municipal de Assistência Social;

#### 16. DOS RECURSOS FINANCEIROS

16.1. As obrigações assumidas com esta aquisição serão pagas com Recursos dos seguintes fundos, **PROGRAMA CRIANÇA FELIZ (PCF)**.



## 17. DA ADJUDICAÇÃO

a. A critério da Comissão Permanente de Licitação.

Coelho Neto, 19 de Novembro de 2018.

DE ACORDO

Fls.	10
Ass.	

**Danyelle Ravanne Bastos dos Santos Cassiano**  
Secretária Municipal de Assistência Social